LEI Nº 2.456/2007

"ALTERA A LEI Nº. 1.520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Os artigos 45, 179 e 240 da Lei nº. 1.520, de 29 de dezembro de 1997, passam a viger com as seguintes alterações:

"Art. 45 – (...)
(...)
§ 7º - Para os contribuintes optantes do Simples Nacional será aplicada a legislação federal pertinente, em consonância com a legislação municipal. (AC)"

"Art. 179 – (...)
I - (...)
II - REVOGADO
III - REVOGADO
IV – (...)
Parágrafo Único: (...)."

"Art. 238 – (...)
(...)
§ 4º – Tratando-se de débito em cobrança judicial, para deferimento do pagamento parcelado, o devedor deverá comprovar que o juízo está seguro através de uma das formas previstas em lei."

"Art. 240 - (...)
§ 1º - Os prazos só se iniciam em dia útil e de expediente normal na repartição.
§ 2º - Os prazos de vencimento para pagamentos de quaisquer créditos municipais quando vencerem em dia não útil ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. (AC)"

Art. 2º - A Tabela VII, anexa à Lei nº. 1.520 de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO

TABELA VII

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	% BCM
1. EXPEDIENTE	
(...)	
1.2. Translados ou cópias, segundas vias de documentos, por unidade	5% (NR)
1.3. REVOGADO	
(...)."	

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o texto da Lei nº. 1.520/97.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE OUTUBRO DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.